



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

LEI Nº 291/2008, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário de Administração e Planejamento
no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que,
o(a) Lei nº 291/08 de 14/03/08
foi afixado(a) no PLACARD da Prefeitura Municipal de
Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, nesta data,
Cariri do Tocantins - TO, 14/03/08

**“Autoriza firmar convênio e abertura
de Crédito especial”.**

Janir Pinciano de Oliveira
Diretor de Gestão de Recursos Humanos,
Contabilidade e Patrimônio

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO
TOCANTINS**, Estado do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara
Municipal aprovou e eu José Jeremias de Mendonça sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo firmar
Convenio junto ao Ministério das Cidades para construção de Calçadas no
Município de Cariri do Tocantins.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão
por conta da dotação orçamentária que será inserida no Orçamento através de
Credito Especial que será aberto conforme classificação orçamentária a seguir:

15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0019 – Outros Serviços Urbanos
1043 – Construção de Calçadas - 4.4.90.51. 000 – Obras e
Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cariri do Tocantins - TO,
aos 14 dias do mês de Março de 2008.

José Jeremias de Mendonça
JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
Prefeito